



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

PREÂMBULO

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 006/2020.
PROCESSO PMM - SL N° 035/2020.**

REALIZAÇÃO

A sessão pública de processamento do pregão será realizada na Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Macedônia - na Praça José Princi, nº 449 - Centro - onde estará presente a Comissão Permanente de Licitação, Macedônia, CEP 15.620-000, com início às **09:00 horas, do dia 09 de Julho de 2020.**

A sessão será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, através de Portaria específica.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão de processamento do Pregão, *logo após o credenciamento das interessadas.*

ESCLARECIMENTOS

Seção de Licitações – (Secretaria de Administração) – localizada no Paço Municipal, Praça José Princi, 449- Centro- Setor de Licitações junto à Secretaria Administrativa, Tele fax: (17) 3849.1162 - e-mail: licitacao@macedonia.sp.gov.br.

Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet:
www.macedonia.sp.gov.br

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO RAMO DE SEGURO (APÓLICES), PARA SEGURAR OS VEÍCULOS PERTENCENTES A SETORES DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO II.

O **Município de Macedônia (Prefeitura Municipal)**, Estado de São Paulo, CNPJ nº 45.115.912/0001-47, com sede na Praça José Princi, n.º 449 - Centro, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possa interessar a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**. Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, assim como o Decreto Municipal nº 005/2002 e 004/2.013, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, bem como do Anexo II - Memorial Descritivo.

Integram este Edital os Anexos:

- I - Recibo de Retirada
- II - Memorial Descritivo Anexo II;
- III - Proposta Comercial;
- IV - Modelo de Declaração de Habilitação;
- V - Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
- VI - Decreto Municipal nº 005/2002.
- VII - Minuta do Contrato.
- VIII - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
- IX - Termo de Ciência e Notificação.

A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados nas Atividades:

020305 3.3.90.39.00	TRANSPORTE ESCOLAR Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
020501 3.3.90.39.00	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
020101 3.3.90.39.00	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
020201 3.3.90.39.00	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
020601 3.3.90.39.00	LOGRADOUROS MUNICIPAIS Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
020202 3.3.90.39.00	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS.

1.1- O objeto da presente licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO RAMO DE SEGURO (APÓLICES), PARA SEGURAR OS VEÍCULOS PERTENCENTES A SETORES DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO II.**

1.1.1 – Conforme comunicado do Tribunal de Contas SDG nº 028/2.017, os recursos para a contratação são de origem **MUNICIPAL**.

1.2- A contratada se obriga e compromete a entregar os serviços de acordo com solicitação/requisição.

2 - DA PARTICIPAÇÃO



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

2.1. Poderão participar deste pregão às empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto, que atenderem as exigências para habilitação.

2.2- Não poderão participar deste Pregão:

2.2.1- Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2- Empresas reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3- Empresas que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com esta Prefeitura, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

3- DO CREDENCIAMENTO

3.1- Para o credenciamento, além dos documentos constantes nos itens subsequentes, os interessados a participar do certame licitatório deverão comparecer no local indicado no preâmbulo impreterivelmente até às 09:00 horas.

3.1.1- Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o credenciamento far-se-á por meio da **apresentação do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2- Tratando-se de **Procurador**, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem **poderes específicos** para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item 3.1.1;

3.1.3- O Representante (Legal ou Procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha **FOTO**.

3.1.3.1 - Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte e microempreendedor individual - MEI (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:

I – Cópia Certidão Simplificada da Junta Comercial, comprovando se é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou micro empreendedor individual MEI.

3.2- Na hipótese da licitante não apresentar Representante (Legal ou Procurador) presente na sessão ou, ainda que presente esse não se credenciar, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, a Licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

3.3- O credenciamento se encerra impreterivelmente no horário constante no item 3.1 deste edital, não sendo admitidos ao credenciamento os interessados que chegarem ao recinto dos trabalhos após esse horário.

3.4- Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

4- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

4.1- A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital.

4.2- Referida declaração deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

4.3- QUANTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

a) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VII** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

4.4- A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em **dois** envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Denominação da empresa:
Envelope nº 1 - Proposta
Pregão nº 006/2020
Processo PMM - SL - nº 035/2020.

Denominação da empresa:
Envelope nº 2 - Habilitação
Pregão nº 006/2020
Processo PMM - SL - nº 035/2020.

5 - DA PROPOSTA.

5.1- Preferencialmente o interessado deverá utilizar o **Anexo III** para apresentação da **Proposta de Preço**, datilografada, impressa ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, **sem cotações alternativas**, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, acompanhada da respectiva prova de credenciamento, nos termos do item 3.1. (Podendo ser impresso em papel timbrado da empresa), e caso entenda apresentar proposta em formulário próprio deverá ser observada todas as informações constantes do Anexo III.

5.2 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais,



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza. Da mesma forma não se admite proposta com oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes, considerando-se nulas e sem quaisquer efeitos legais inserções às propostas não exigidas por este Edital.

5.3- Deverão estar consignados na proposta:

5.3.1- A denominação, CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail da proponente e data;

5.3.2- Preços unitário e total em algarismo e o preço total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

5.3.2.1- O preço ofertado é fixo e irrevogável;

5.3.2.2- Para as licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado, e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta;

5.3.3- Marca que identifique o(s) produto(s) cotado (**conforme o caso**);

5.3.4- Declaração impressa na proposta de que o produto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo II – Termo de Referência.

5.3.5- Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado, com precisão de até **duas casas decimais** contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

5.4- Prazo de entrega dos Serviços/Apólices, será de em até 30 (trinta) dias após recebida a requisição/solicitação, prazo improrrogável que, se não cumprido, implicará em multa diária no valor de cinco por cento (05%) do valor do bem.

5.5- Prazo de validade da proposta será de no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

6- DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Para a habilitação as licitantes deverão apresentar o **Certificado de Cadastro – CRC**, expedido por () **esta Prefeitura Municipal de Macedônia**, (X) **qualquer ente público**, desde que expedido nos termos da legislação em vigor, estando dentro do prazo de validade e, constando expressamente a relação dos documentos de habilitação com seus respectivos vencimentos expressos. **A não especificação indicada, implica na obrigatoriedade de apresentação de todos os documentos previstos para Habilitação (Item 6.2).**

6.2- No que diz respeito à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, as licitantes deverão apresentar documentação referente a:

6.2.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

6.2.1.1- Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

6.2.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

6.2.1.3- Inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;

6.2.1.4- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos do artigo 107 da Lei federal nº 5.764 de 16/12/1971, ou empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

6.2.1.5- Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e, conforme o caso.

6.2.1.6- Em todos os casos os documentos descritos nos itens anteriores deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

6.2.1.7- OS DOCUMENTOS RELACIONADOS NOS ITENS ACIMA, NÃO PRECISARÃO CONSTAR DO ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO SE TIVEREM SIDO APRESENTADOS PARA CREDENCIAMENTO NESTE PREGÃO.

6.2.2- REGULARIDADE FISCAL

6.2.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

6.2.2.2- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.2.2.3- Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

6.2.2.3.1- Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e

6.2.2.3.2- Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo e, em sendo a empresa interessada de outro Estado da Federal, apresentar também do Estado da sede da empresa.

6.2.2.4- Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS mediante apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS);

6.2.2.5- Em havendo participação de microempresas e as empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, porém, somente quando da assinatura do contrato que se exigirá a regularidade destes (arts. 42 e 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

6.2.2.5.(1)- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **dois dias úteis**, a



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste Tribunal de Contas, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.2.2.5.(2)- A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 02, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

6.2.2.5.(3) Certidão Negativa Débitos Trabalhistas - de acordo com art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440 de 07 de Julho de 2.011 e Resolução Administrativa nº 1470/2.011 do Tribunal Superior Justiça do Trabalho de 24/08/2.011.

6.2.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.2.3.1- Certidão Negativa de Falência ou Concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física cuja pesquisa tenha sido realizada em data não posterior a 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes;

6.2.4- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

6.2.4.1- Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98, aqui ora adotado (Anexo V deste Edital);

6.3- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

6.3.1- Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

6.3.2- Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.3.3- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (*noventa*) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, salvo a certidão de falência referida no item **6.2.3.1**;

6.3.4- Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.3.5- Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da proponente;

6.3.6- O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **“sites”** dos órgãos expedidores na Internet para



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1- No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, **iniciando-se o credenciamento** das interessadas em participar do certame.

7.2- Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, nos termos do Modelo indicado no Anexo IV deste Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (*Envelope Proposta*) e a Documentação de Habilitação (*Envelope documentação*).

7.3- Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço global**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital; **(SERÁ DESCLASSIFICADA A EMPRESA QUE DEIXAR DE COTAR ALGUM VEÍCULO DA RELAÇÃO DESCRITA NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO II).**

7.3.1 - O preço proposto deverá ser compatível com o praticado.

7.3.2- Será verificada a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se à correção, no caso de eventuais erros e, havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor unitário por extenso. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta, sempre que for o caso.

7.4- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

7.4.1- Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

7.4.2- Que apresentem preço ou vantagem baseado exclusivamente em proposta ofertadas pelas demais licitantes;

7.4.3- Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;

7.4.4- **Cujo preço se apresente manifestamente inexecutável, salda hipótese de erro gráfico ou apresentação de garantia plena do fornecimento, segundo estabelecido na Lei 8.666/93, segundo sua escolha.**

7.5- Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito;

7.6- As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1- Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (*dez por cento*) superior àquela;

7.6.2- Não havendo pelo menos 03 (*três*) propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (*três*). No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes.

7.6.3- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

valor, **decidindo-se por meio de sorteio** no caso de empate de preços;

7.6.3.1- A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, **inferiores à proposta de menor preço do Lote**, observadas a redução mínima entre os lances, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro, que será de **1% (Um por cento)**.

7.8 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito da ordenação das propostas.

7.8.1- A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinar da formulação de lances. Casos não se realizem lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor **estimado para a contratação**.

7.9- Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores () unitários, **(X)** global, considerado cada item as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.10- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.11- Após a negociação, se houver o Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.12- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

7.13- Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento da proponente às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

7.14- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação;

7.14.1- A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

7.14.2- Esta Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será **inabilitada**.

7.15- Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital,



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora do certame;

7.15.1- Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da proponente, será declarada vencedora.

7.16- Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelas proponentes.

7.17- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1- Até **02 (dois) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2- As impugnações devem ser protocoladas diretamente no Setor de Licitações, junto à Secretaria Administrativa, dirigidas ao subscritor deste Edital.

8.2.1- Admite-se impugnação por intermédio de “fac-símile” ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no **prazo de 48 horas**;

8.2.2- Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4- Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.4.1- A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

8.4.2- Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

8.4.3- Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;

8.4.4- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4.5- Os recursos devem ser protocolados na Secretaria Administrativa da Prefeitura Municipal, Comissão Permanente de Licitações, endereço já declinado no preâmbulo.

9- CONTRATAÇÃO

9.1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de **termo de contrato**, cuja **minuta** integra este Edital como Anexo VIII.

9.1.1- Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o **Sistema de Seguridade Social (INSS)**, o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)** e a **Fazenda Nacional** estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Prefeitura verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

9.1.1.1- Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será **notificado** para, no prazo de **dois dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 9.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar;

9.1.2- O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de **cinco dias corridos** contados da **data da convocação**, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério deste Município, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

9.1.3- Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá proceder na forma do Art. 43, §§ 1º e 2º da Lei Complementar 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar 147/2014;¹

9.2- A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

9.3- O contrato será celebrado com duração de 12 (*doze*) meses, contados da data de sua assinatura.

¹ Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

10- DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1- O objeto desta licitação deverá ser entregue cf. solicitação/requisição de serviços, conforme as condições estabelecidas no Anexo II deste Edital e Proposta Vencedora, sob pena de multa diária em caso de atraso, após emissão de Ordem de Serviços.

10.2- Após a homologação do resultado desta licitação, serão emitidas a Autorização de Compra e a respectiva Nota de Empenho.

10.3- A empresa adjudicatária obrigar-se-á a fornecer o objeto a ele adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidos neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital.

10.4- Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e entregas, devendo a Contratada enviar a quantidade necessária de pessoas para que as entregas ocorram sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura Municipal.

10.5- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal poderá:

10.5.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo II ou apresentar baixa qualidade, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.5.2- Determinar sua complementação ou rescindir a contratação se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis, quando for o caso;

10.5.3- As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

10.6- O(s) **recebimento(s)** será realizado pelo Almoxarifado Municipal, mediante a constatação da obediência das cláusulas contratuais firmadas entre as partes.

10.7- Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.

11- DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1- O(s) pagamento(s) das apólices referente aos veículos será efetuado em 10 (dez) parcelas de igual valor, sem juros, sendo a primeira efetivada a partir do 16º ao 30º dia, contados da emissão das apólices e as demais serão pagas no mesmo dia dos meses subsequentes até o última parcela. Para fins de PAGAMENTO, as seguradoras poderão emitir boletos ou informarem o número da conta bancária em sua proposta, para depósito em conta corrente.

11.1.1 – Deverão ser emitidas apólices separadas para cada veículo indicado (para cada setor).



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

11.2 - Para fins de pagamento, observado o 'item anterior' a LICITANTE deverá encaminhar a PREFEITURA, expediente – Nota Fiscal - solicitando a quitação do seu fornecimento o que será feito uma vez constatada a sua regularidade e exigibilidade.

11.3 - À LICITANTE fica vedado negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste Contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente na PREFEITURA.

11.4 - A PREFEITURA poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo LICITANTE, por força deste Contrato.

11.5 - No caso dos serviços, não estiverem de acordo com as especificações técnicas e demais exigências fixadas neste Contrato, o Contratante fica desde já autorizado a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à Contratada a multa prevista.

11.6 - Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas e que serão aplicadas.

11.7 - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na Prefeitura Municipal.

11.8-Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

11.9- Os documentos de cobrança da Contratada deverão ser entregues no Setor de Contabilidade para as providências junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal.

11.10- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura Municipal.

11.11- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.12- Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

12- DAS SANÇÕES

12.1- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e demais penalidades legais.



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

12.2- Aplicam-se a presente licitação as sanções estipuladas nas Leis nºs 10.520/02, 8.666/93 e no Decreto nº 005 de 2002 (Anexo VI deste Edital), deste Município de MACEDÔNIA-SP, que a Contratada declara conhecer integralmente.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2- O resultado do presente certame será divulgado no DOEM (*Diário Oficial Eletrônico Municipal*), e endereço eletrônico, na conformidade do valor estimado do certame e, conforme a previsão do Decreto Municipal nº 019/2.020, de 03 de Março de 2.020.

13.3- Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados nos termos da lei conforme o valor estimado para o certame.

13.4- Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

13.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

13.6 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar qualquer alteração dos quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, para atender aos interesses da Prefeitura, caso no decorrer do contrato venha a adquirir novos veículos.

13.6.1.1 - Será de responsabilidade da(s) seguradora(s), caso queira, vistoriar IN LOCO, as condições dos veículos para ter conhecimento do estado e situação dos veículos, preferentemente antes da realização da licitação. Para realização desta vistoria, os interessados deverão procurar o Almoxarifado Municipal da Prefeitura.

13.7- Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Fernandópolis, deste Estado, dado a prerrogativa de foro do Município.

Macedônia – SP, em 25 de Junho de 2020.

LUCILENE CABREIRA GARCIA MARSOLA
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

ANEXO I

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET PREGÃO (PRESENCIAL) N° 006/2020. PROCESSO PMM - SL N° 035/2020.

Denominação: _____

CNPJ n°: _____

Endereço: _____

e-mail: _____

Representante: _____

RG: _____

CPF: _____

Cidade: _____ **Estado:** _____

Telefone: _____ **Fax:** _____

Obtivemos através do acesso à página www.macedonia.sp.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal de MACEDÔNIA e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter ao Setor de Licitações desta, preferencialmente pelo e-mail: licitacao@macedonia.sp.gov.br ou alternativamente pelo fax: (017) 3849.1162 – A/C. Secretaria – Setor de Licitações.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de MACEDÔNIA-SP da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO Nº 006/2020 – PROCESSO Nº 035/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO RAMO DE SEGURO (APÓLICES), PARA SEGURAR OS VEÍCULOS PERTENCENTES A SETORES DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO II.

LOTE ÚNICO			
ITEM 01			
VEÍCULO: CHEVROLET/MONTANA MAIA A			
PROPRIETÁRIO: Município de Macedônia			
UTILIZAÇÃO: Saúde			Nº Passageiros: 05
ANO/MODELO: 2019/2020	CHASSI: 9BGCA8030LB121297		PLACA: BZB3J83
CASCO: Tabela Fipe 100%		COBERTURA: Compreensiva	
FRANQUIA: Normal		DMT: 350.000,00	DCT: 350.000,00
ASSISTÊNCIA 24 HORAS: Completa		PROTEÇÃO A VIDROS: Completo	
APP MORTE: 100.000,00	APP INVALIDEZ: 100.000,00		APP DANOS MORAIS: 100.000,00
ITEM 02			
VEÍCULO: CHEV/SPIN 1.8L MT LT			
PROPRIETÁRIO: Município de Macedônia			
UTILIZAÇÃO: Conselho Tutelar			Nº Passageiros: 05
ANO/MODELO: 2014/2014	CHASSI: 9BGJB75Z0EB287228		PLACA: FUP-5289
CASCO: Tabela Fipe 100%		COBERTURA: Compreensiva	
FRANQUIA: Normal		DMT: 350.000,00	DCT: 350.000,00
ASSISTÊNCIA 24 HORAS: Completa		PROTEÇÃO A VIDROS: Completo	
APP MORTE: 100.000,00	APP INVALIDEZ: 100.000,00		APP DANOS MORAIS: 100.000,00
ITEM 03			
VEÍCULO: RENAULT/MASTER ALTER AM2			
PROPRIETÁRIO: Município de Macedônia			
UTILIZAÇÃO: Saúde			Nº Passageiros: 07
ANO/MODELO: 2019/2020	CHASSI: 93YMAFEXCLJ851236		PLACA: ETU-6695
CASCO: Tabela Fipe 100%		COBERTURA: Compreensiva	
FRANQUIA: Normal		DMT: 350.000,00	DCT: 350.000,00
ASSISTÊNCIA 24 HORAS: Completa		PROTEÇÃO A VIDROS: Completo	
APP MORTE: 100.000,00	APP INVALIDEZ: 100.000,00		APP DANOS MORAIS: 100.000,00
ITEM 04			
VEÍCULO: M. BENZ/INDUSCAR ATILIS O			
PROPRIETÁRIO: Secretaria de Estado da Educação			
UTILIZAÇÃO: Educação			Nº Passageiros: 31
ANO/MODELO: 2009/2010	CHASSI: 9BM688272AB683404		PLACA: DJL-2457
CASCO: Tabela Fipe 100%		COBERTURA: Compreensiva	
FRANQUIA: Normal		DMT: 350.000,00	DCT: 350.000,00
ASSISTÊNCIA 24 HORAS: Completa		PROTEÇÃO A VIDROS: Completo	



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

APP MORTE: 100.000,00	APP INVALIDEZ: 100.000,00	APP DANOS MORAIS: 100.000,00
ITEM 05		
VEÍCULO: VW/POLO MF		
PROPRIETÁRIO: Município de Macedônia		
UTILIZAÇÃO: Saúde		Nº Passageiros: 05
ANO/MODELO: 2018/2019	CHASSI: 9BWAL5BZ6KP500104	PLACA: FOP-3683
CASCO: Tabela Fipe 100%	COBERTURA: Compreensiva	
FRANQUIA: Normal	DMT: 350.000,00	DCT: 350.000,00
ASSISTÊNCIA 24 HORAS: Completa		PROTEÇÃO A VIDROS: Completo
APP MORTE: 100.000,00	APP INVALIDEZ: 100.000,00	APP DANOS MORAIS: 100.000,00
ITEM 06		
VEÍCULO: VW/POLO MCA		
PROPRIETÁRIO: Município de Macedônia		
UTILIZAÇÃO: Saúde		Nº Passageiros: 05
ANO/MODELO: 2018/2019	CHASSI: 9BWAG5BZ0KP514200	PLACA: FNU-2651
CASCO: Tabela Fipe 100%	COBERTURA: Compreensiva	
FRANQUIA: Normal	DMT: 350.000,00	DCT: 350.000,00
ASSISTÊNCIA 24 HORAS: Completa		PROTEÇÃO A VIDROS: Completo
APP MORTE: 100.000,00	APP INVALIDEZ: 100.000,00	APP DANOS MORAIS: 100.000,00
ITEM 07		
VEÍCULO: TOYOTA/COROLLA XEI 18FLEX		
PROPRIETÁRIO: Município de Macedônia		
UTILIZAÇÃO: Gabinete do Prefeito		Nº Passageiros: 05
ANO/MODELO: 2010/2020	CHASSI: 9BRBB48E9A5126204	PLACA: DBS-8240
CASCO: Tabela Fipe 100%	COBERTURA: Compreensiva	
FRANQUIA: Normal	DMT: 350.000,00	DCT: 350.000,00
ASSISTÊNCIA 24 HORAS: Completa		PROTEÇÃO A VIDROS: Completo
APP MORTE: 100.000,00	APP INVALIDEZ: 100.000,00	APP DANOS MORAIS: 100.000,00
ITEM 08		
VEÍCULO: IVECO/TECTOR 240E28		
PROPRIETÁRIO: Município de Macedônia		
UTILIZAÇÃO: Logradouros		Nº Passageiros: 03
ANO/MODELO: 2016/2016	CHASSI: 93ZE2HMH0G8930509	PLACA: FCV-0014
CASCO: Tabela Fipe 100%	COBERTURA: Compreensiva	
FRANQUIA: Normal	DMT: 350.000,00	DCT: 350.000,00
ASSISTÊNCIA 24 HORAS: Completa		PROTEÇÃO A VIDROS: Completo
APP MORTE: 100.000,00	APP INVALIDEZ: 100.000,00	APP DANOS MORAIS: 100.000,00
ITEM 09		
VEÍCULO: VW/KOMBI		
PROPRIETÁRIO: Município de Macedônia		
UTILIZAÇÃO: Educação		Nº Passageiros: 09
ANO/MODELO: 2013/2014	CHASSI: 9BWMF07X4EP017004	PLACA: FRK-1484
CASCO: Tabela Fipe 100%	COBERTURA: Compreensiva	
FRANQUIA: Normal	DMT: 350.000,00	DCT: 350.000,00
ASSISTÊNCIA 24 HORAS: Completa		PROTEÇÃO A VIDROS: Completo
APP MORTE: 100.000,00	APP INVALIDEZ: 100.000,00	APP DANOS MORAIS: 100.000,00
ITEM 10		



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

VEÍCULO: MARCOPOLLO/VOLARE W8 ON		
PROPRIETÁRIO: Município de Macedônia		
UTILIZAÇÃO: Assistência Comunitária		Nº Passageiros: 28L
ANO/MODELO: 2011/2011	CHASSI: 93PB12E3PBC036314	PLACA: DBS-8245
CASCO: Tabela Fipe 100%		COBERTURA: Compreensiva
FRANQUIA: Normal	DMT: 350.000,00	DCT: 350.000,00
ASSISTÊNCIA 24 HORAS: Completa		PROTEÇÃO A VIDROS: Completo
APP MORTE: 100.000,00	APP INVALIDEZ: 100.000,00	APP DANOS MORAIS: 100.000,00

Prazo de vigência da contratação: 12 (*doze*) meses, após assinatura do contrato podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

Índice de Abreviaturas:

DMT = Danos Materiais a Terceiros;

DCT = Danos Corporais a Terceiros;

APP = Acidentes Pessoais por Passageiros

DAS OBRIGAÇÕES DA FUTURA CONTRATADA:

A empresa Contratada deverá fornecer todo o suporte necessário e suficiente para a dinamização, atendimento e concretização dos vários feitos e etapas do seguro;

A vistoria porventura feita nos veículos correrá por conta da seguradora, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Macedônia - SP;

O prazo de execução dos serviços em caso de ocorrência de sinistro ou acidente é de no máximo 30 (*trinta*) dias, contados da data em que o veículo der entrada na oficina autorizada.

A seguradora deverá entregar as apólices de seguro no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias após a contratação, **SOB PENA de ser declarada inidônea, além das demais sanções previstas no instrumento convocatório.**

A seguradora deverá emitir documento que contenha os dados dos veículos segurados, coberturas, importâncias seguradas, vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como, prever o endosso de inclusão e exclusão ou de ampliação de valor segurado para cada veículo;

O valor base para cálculo do seguro será extraído da Tabela FIPE, sendo que os valores do prêmio, coberturas e franquias, serão os previstos em tabela da SUSEP – Superintendência de Seguros Privados do Brasil, observado o valor básico da franquia previsto neste Termo de Referência.

Todas as empresas deverão apresentar para a cotação/proposta deste seguro, obedecendo às informações descritas neste termo.



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

Macedônia – SP, 25 de Junho de 2020.

LUCILENE CABREIRA GARCIA MARSOLA
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO Nº 006/2020 – PROCESSO Nº 035/2020 PMM

Razão Social: _____
CNPJ nº: _____ Inscr. Estadual nº: _____
Endereço: _____ Bairro: _____
CEP: _____ Cidade/Estado: _____
Telefone: _____ Fax: _____
Representante Legal/Procurador: _____
RG: _____ CPF: _____
Data de Nascimento: _____
E-mail da Empresa: _____
E-mail do Proprietário: _____

OBS: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO RAMO DE SEGURO (APÓLICES), PARA SEGURAR OS VEÍCULOS PERTENCENTES A SETORES DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO II.

LOTE ÚNICO			
ITEM 01			
VEÍCULO: CHEVROLET/MONTANA MAIA A			
PROPRIETÁRIO: Município de Macedônia			
UTILIZAÇÃO: Saúde		Nº Passageiros: 05	
ANO/MODELO: 2019/2020	CHASSI: 9BGCA8030LB121297	PLACA: BZB3J83	
CASCO: Tabela Fipe 100%		COBERTURA: Compreensiva	
FRANQUIA: Normal	DMT: 350.000,00	DCT: 350.000,00	
ASSISTÊNCIA 24 HORAS: Completa		PROTEÇÃO A VIDROS: Completo	
APP MORTE: 100.000,00	APP INVALIDEZ: 100.000,00	APP DANOS MORAIS: 100.000,00	
VALOR DO PRÊMIO: R\$			
ITEM 02			
VEÍCULO: CHEV/SPIN 1.8L MT LT			
PROPRIETÁRIO: Município de Macedônia			
UTILIZAÇÃO: Conselho Tutelar		Nº Passageiros: 05	
ANO/MODELO: 2014/2014	CHASSI: 9BGJB75Z0EB287228	PLACA: FUP-5289	
CASCO: Tabela Fipe 100%		COBERTURA: Compreensiva	
FRANQUIA: Normal	DMT: 350.000,00	DCT: 350.000,00	
ASSISTÊNCIA 24 HORAS: Completa		PROTEÇÃO A VIDROS: Completo	
APP MORTE: 100.000,00	APP INVALIDEZ: 100.000,00	APP DANOS MORAIS: 100.000,00	



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

VALOR DO PRÊMIO: R\$		
ITEM 03		
VEÍCULO: RENAULT/MASTER ALTER AM2		
PROPRIETÁRIO: Município de Macedônia		
UTILIZAÇÃO: Saúde		Nº Passageiros: 07
ANO/MODELO: 2019/2020	CHASSI: 93YMAFEXCLJ851236	PLACA: ETU-6695
CASCO: Tabela Fipe 100%	COBERTURA: Compreensiva	
FRANQUIA: Normal	DMT: 350.000,00	DCT: 350.000,00
ASSISTÊNCIA 24 HORAS: Completa	PROTEÇÃO A VIDROS: Completo	
APP MORTE: 100.000,00	APP INVALIDEZ: 100.000,00	APP DANOS MORAIS: 100.000,00
VALOR DO PRÊMIO: R\$		
ITEM 04		
VEÍCULO: M. BENZ/INDUSCAR ATILIS O		
PROPRIETÁRIO: Secretaria de Estado da Educação		
UTILIZAÇÃO: Educação		Nº Passageiros: 31
ANO/MODELO: 2009/2010	CHASSI: 9BM688272AB683404	PLACA: DJL-2457
CASCO: Tabela Fipe 100%	COBERTURA: Compreensiva	
FRANQUIA: Normal	DMT: 350.000,00	DCT: 350.000,00
ASSISTÊNCIA 24 HORAS: Completa	PROTEÇÃO A VIDROS: Completo	
APP MORTE: 100.000,00	APP INVALIDEZ: 100.000,00	APP DANOS MORAIS: 100.000,00
VALOR DO PRÊMIO: R\$		
ITEM 05		
VEÍCULO: VW/POLO MF		
PROPRIETÁRIO: Município de Macedônia		
UTILIZAÇÃO: Saúde		Nº Passageiros: 05
ANO/MODELO: 2018/2019	CHASSI: 9BWAL5BZ6KP500104	PLACA: FOP-3683
CASCO: Tabela Fipe 100%	COBERTURA: Compreensiva	
FRANQUIA: Normal	DMT: 350.000,00	DCT: 350.000,00
ASSISTÊNCIA 24 HORAS: Completa	PROTEÇÃO A VIDROS: Completo	
APP MORTE: 100.000,00	APP INVALIDEZ: 100.000,00	APP DANOS MORAIS: 100.000,00
VALOR DO PRÊMIO: R\$		
ITEM 06		
VEÍCULO: VW/POLO MCA		
PROPRIETÁRIO: Município de Macedônia		
UTILIZAÇÃO: Saúde		Nº Passageiros: 05
ANO/MODELO: 2018/2019	CHASSI: 9BWAG5BZ0KP514200	PLACA: FNU-2651
CASCO: Tabela Fipe 100%	COBERTURA: Compreensiva	
FRANQUIA: Normal	DMT: 350.000,00	DCT: 350.000,00
ASSISTÊNCIA 24 HORAS: Completa	PROTEÇÃO A VIDROS: Completo	
APP MORTE: 100.000,00	APP INVALIDEZ: 100.000,00	APP DANOS MORAIS: 100.000,00
VALOR DO PRÊMIO: R\$		
ITEM 07		
VEÍCULO: TOYOTA/COROLLA XEI 18FLEX		
PROPRIETÁRIO: Município de Macedônia		
UTILIZAÇÃO: Gabinete do Prefeito		Nº Passageiros: 05
ANO/MODELO: 2010/2020	CHASSI: 9BRBB48E9A5126204	PLACA: DBS-8240
CASCO: Tabela Fipe 100%	COBERTURA: Compreensiva	
FRANQUIA: Normal	DMT: 350.000,00	DCT: 350.000,00



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

ASSISTÊNCIA 24 HORAS: Completa		PROTEÇÃO A VIDROS: Completo
APP MORTE: 100.000,00	APP INVALIDEZ: 100.000,00	APP DANOS MORAIS: 100.000,00
VALOR DO PRÊMIO: R\$		
ITEM 08		
VEÍCULO: IVECO/TECTOR 240E28		
PROPRIETÁRIO: Município de Macedônia		
UTILIZAÇÃO: Logradouros		Nº Passageiros: 03
ANO/MODELO: 2016/2016	CHASSI: 93ZE2HMH0G8930509	PLACA: FCV-0014
CASCO: Tabela Fipe 100%	COBERTURA: Compreensiva	
FRANQUIA: Normal	DMT: 350.000,00	DCT: 350.000,00
ASSISTÊNCIA 24 HORAS: Completa		PROTEÇÃO A VIDROS: Completo
APP MORTE: 100.000,00	APP INVALIDEZ: 100.000,00	APP DANOS MORAIS: 100.000,00
VALOR DO PRÊMIO: R\$		
ITEM 09		
VEÍCULO: VW/KOMBI		
PROPRIETÁRIO: Município de Macedônia		
UTILIZAÇÃO: Educação		Nº Passageiros: 09
ANO/MODELO: 2013/2014	CHASSI: 9BWMF07X4EP017004	PLACA: FRK-1484
CASCO: Tabela Fipe 100%	COBERTURA: Compreensiva	
FRANQUIA: Normal	DMT: 350.000,00	DCT: 350.000,00
ASSISTÊNCIA 24 HORAS: Completa		PROTEÇÃO A VIDROS: Completo
APP MORTE: 100.000,00	APP INVALIDEZ: 100.000,00	APP DANOS MORAIS: 100.000,00
VALOR DO PRÊMIO: R\$		
ITEM 10		
VEÍCULO: MARCOPOLO/VOLARE W8 ON		
PROPRIETÁRIO: Município de Macedônia		
UTILIZAÇÃO: Assistência Comunitária		Nº Passageiros: 28L
ANO/MODELO: 2011/2011	CHASSI: 93PB12E3PBC036314	PLACA: DBS-8245
CASCO: Tabela Fipe 100%	COBERTURA: Compreensiva	
FRANQUIA: Normal	DMT: 350.000,00	DCT: 350.000,00
ASSISTÊNCIA 24 HORAS: Completa		PROTEÇÃO A VIDROS: Completo
APP MORTE: 100.000,00	APP INVALIDEZ: 100.000,00	APP DANOS MORAIS: 100.000,00
VALOR DO PRÊMIO: R\$		
VALOR TOTAL		R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ _____ (_____).

a) Prazo de Entrega: O prazo para a emissão das apólices será de até 30 (*trinta*) dias após o recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, contados de sua expedição, se ultrapassado vencerá multa diária de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor do bem.

b) Pagamento: Conforme Edital.

c) Validade da proposta (60 dias).



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

d) Garantia: Oferecida pelos Fabricantes (ou outra forma conforme o caso).

Declaro, sob as penas da lei, que os serviços, ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo II do (Edital).

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro e tudo o mais.

LOCAL E DATA _____

Nome do REPRESENTANTE:
Assinatura do REPRESENTANTE:



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____(nome completo), RG nº _____, representante credenciado da _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Macedônia - SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Data e assinatura do credenciado

Carimbo da empresa



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa _____(nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial nº/2020, da Prefeitura Municipal de Macedônia, do Estado de São Paulo, declaro, sob as penas da lei, em atendimento ao previsto no certame, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 16 (*dezesseis*) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (*quatorze*) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, (*Lei nº 9.854/99*) encontrando-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local, Data e assinatura do representante legal da empresa



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

ANEXO VI

¹ DECRETO N.º 005/2002 - 18 DE JANEIRO DE 2002.

MOACYR JOSÉ MARSOLA, PREFEITA MUNICIPAL DESTA CIDADE DE MACEDÔNIA, DO ESTADO DE SÃO PAULO, NOS TERMOS DA LEI E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS e, tendo como fundamento a regra do artigo 115 da Lei nº 8.666/93, considerando a faculdade de expedir normas para a realização de seus procedimentos licitatórios; considerando que a Lei nº 8.666/93, ao se referir à multa o faz genericamente;

Considerando a necessidade de se estabelecerem parâmetros para a aplicação da sanção.

RESOLVE baixar o presente DECRETO, na conformidade seguinte:

Artigo 1º - A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, no âmbito do Município de MACEDÔNIA, obedecerá o disposto nesta DECRETO.

Artigo 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 3º - O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

I - atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e

II - atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) ao dia.

Artigo 4º - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, Poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

I - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

II - multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 5º - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pelo Município, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados da Realização da intimação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no Artigo 4º deste Decreto, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.

Artigo 6º - A prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

Artigo 7º - As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

Artigo 8º - As normas estabelecidas neste Decreto deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 9º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACEDÔNIA, 18 de janeiro de 2002.

- MOACYR JOSÉ MARSOLA –
PREFEITA MUNICIPAL-

Publicado por afixação no Quadro de Avisos do Paço Municipal de amplo acesso ao público e encaminhado para arquivamento junto ao Cartório do Registro Civil do distrito.

JOÃO GIMENEZ BARCIELA MARQUES – CHEFE GABINETE



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão n.º/2020, realizada pela Prefeitura Municipal de MACEDÔNIA, do Estado de São Paulo.

MACEDÔNIA,de.....de 2020.

Carimbo da empresa
Nome do representante legal
CPF nº.....



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/2020 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO RAMO DE SEGURO (APÓLICES), PARA SEGURAR OS VEÍCULOS PERTENCENTES A SETORES DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO II.

O MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA e a empresa.....

R\$.....(.....).

O MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA (Prefeitura Municipal), pessoa jurídica de direito público interno, com domicílio no distrito do mesmo nome, Estado de São Paulo na Praça José Princi, nº 449, Centro, inscrita no CNPJ (MF), sob nº 45.115.912/0001-47, neste ato representado por sua Prefeita, LUCILENE CABREIRA GARCIA MARSOLA, portadora do RG. 16.215.430-6 SSP/SP, CPF. 058.332.848-21, casada, brasileira, do lar, domiciliada e residente no mesmo distrito, que este subscreve, daqui para frente denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de _____, Rua (AV.) _____, n.º _____, CNPJ....., Insc. Est..... por seu representante legal, na forma de seus Estatutos/Contrato Social, o(qualificar) , RG...../SP e CPF.....residente e domiciliado na cidade de _____, Estado _____, na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, na qualidade de vencedora do Pregão Presencial nº 006/2020, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO RAMO DE SEGURO (APÓLICES), PARA SEGURAR OS VEÍCULOS PERTENCENTES A SETORES DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO II, e seus anexos, obedecendo ao estipulado neste termo e no instrumento convocatório e seus anexos.

ITEM 01		
VEÍCULO: CHEVROLET/MONTANA MAIA A		
PROPRIETÁRIO: Município de Macedônia		
UTILIZAÇÃO: Saúde		Nº Passageiros: 05
ANO/MODELO: 2019/2020	CHASSI: 9BGCA8030LB121297	PLACA: BZB3J83
CASCO: Tabela Fipe 100%	COBERTURA: Compreensiva	
FRANQUIA: Normal	DMT: 350.000,00	DCT: 350.000,00
ASSISTÊNCIA 24 HORAS: Completa		PROTEÇÃO A VIDROS: Completo
APP MORTE: 100.000,00	APP INVALIDEZ: 100.000,00	APP DANOS MORAIS: 100.000,00
VALOR DO PRÊMIO: R\$		



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

ITEM 02			
VEÍCULO: CHEV/SPIN 1.8L MT LT			
PROPRIETÁRIO: Município de Macedônia			
UTILIZAÇÃO: Conselho Tutelar			Nº Passageiros: 05
ANO/MODELO: 2014/2014	CHASSI: 9BGJB75Z0EB287228		PLACA: FUP-5289
CASCO: Tabela Fipe 100%		COBERTURA: Compreensiva	
FRANQUIA: Normal		DMT: 350.000,00	DCT: 350.000,00
ASSISTÊNCIA 24 HORAS: Completa		PROTEÇÃO A VIDROS: Completo	
APP MORTE: 100.000,00	APP INVALIDEZ: 100.000,00		APP DANOS MORAIS: 100.000,00
VALOR DO PRÊMIO: R\$			
ITEM 03			
VEÍCULO: RENAULT/MASTER ALTER AM2			
PROPRIETÁRIO: Município de Macedônia			
UTILIZAÇÃO: Saúde			Nº Passageiros: 07
ANO/MODELO: 2019/2020	CHASSI: 93YMAFEXCLJ851236		PLACA: ETU-6695
CASCO: Tabela Fipe 100%		COBERTURA: Compreensiva	
FRANQUIA: Normal		DMT: 350.000,00	DCT: 350.000,00
ASSISTÊNCIA 24 HORAS: Completa		PROTEÇÃO A VIDROS: Completo	
APP MORTE: 100.000,00	APP INVALIDEZ: 100.000,00		APP DANOS MORAIS: 100.000,00
VALOR DO PRÊMIO: R\$			
ITEM 04			
VEÍCULO: M. BENZ/INDUSCAR ATILIS O			
PROPRIETÁRIO: Secretaria de Estado da Educação			
UTILIZAÇÃO: Educação			Nº Passageiros: 31
ANO/MODELO: 2009/2010	CHASSI: 9BM688272AB683404		PLACA: DJL-2457
CASCO: Tabela Fipe 100%		COBERTURA: Compreensiva	
FRANQUIA: Normal		DMT: 350.000,00	DCT: 350.000,00
ASSISTÊNCIA 24 HORAS: Completa		PROTEÇÃO A VIDROS: Completo	
APP MORTE: 100.000,00	APP INVALIDEZ: 100.000,00		APP DANOS MORAIS: 100.000,00
VALOR DO PRÊMIO: R\$			
ITEM 05			
VEÍCULO: VW/POLO MF			
PROPRIETÁRIO: Município de Macedônia			
UTILIZAÇÃO: Saúde			Nº Passageiros: 05
ANO/MODELO: 2018/2019	CHASSI: 9BWAL5BZ6KP500104		PLACA: FOP-3683
CASCO: Tabela Fipe 100%		COBERTURA: Compreensiva	
FRANQUIA: Normal		DMT: 350.000,00	DCT: 350.000,00
ASSISTÊNCIA 24 HORAS: Completa		PROTEÇÃO A VIDROS: Completo	
APP MORTE: 100.000,00	APP INVALIDEZ: 100.000,00		APP DANOS MORAIS: 100.000,00
VALOR DO PRÊMIO: R\$			
ITEM 06			
VEÍCULO: VW/POLO MCA			
PROPRIETÁRIO: Município de Macedônia			
UTILIZAÇÃO: Saúde			Nº Passageiros: 05
ANO/MODELO: 2018/2019	CHASSI: 9BWAG5BZ0KP514200		PLACA: FNU-2651
CASCO: Tabela Fipe 100%		COBERTURA: Compreensiva	
FRANQUIA: Normal		DMT: 350.000,00	DCT: 350.000,00
ASSISTÊNCIA 24 HORAS: Completa		PROTEÇÃO A VIDROS: Completo	



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

APP MORTE: 100.000,00	APP INVALIDEZ: 100.000,00	APP DANOS MORAIS: 100.000,00
VALOR DO PRÊMIO: R\$		
ITEM 07		
VEÍCULO: TOYOTA/COROLLA XEI 18FLEX		
PROPRIETÁRIO: Município de Macedônia		
UTILIZAÇÃO: Gabinete do Prefeito		Nº Passageiros: 05
ANO/MODELO: 2010/2020	CHASSI: 9BRBB48E9A5126204	PLACA: DBS-8240
CASCO: Tabela Fipe 100%	COBERTURA: Compreensiva	
FRANQUIA: Normal	DMT: 350.000,00	DCT: 350.000,00
ASSISTÊNCIA 24 HORAS: Completa		PROTEÇÃO A VIDROS: Completo
APP MORTE: 100.000,00	APP INVALIDEZ: 100.000,00	APP DANOS MORAIS: 100.000,00
VALOR DO PRÊMIO: R\$		
ITEM 08		
VEÍCULO: IVECO/TECTOR 240E28		
PROPRIETÁRIO: Município de Macedônia		
UTILIZAÇÃO: Logradouros		Nº Passageiros: 03
ANO/MODELO: 2016/2016	CHASSI: 93ZE2HMH0G8930509	PLACA: FCV-0014
CASCO: Tabela Fipe 100%	COBERTURA: Compreensiva	
FRANQUIA: Normal	DMT: 350.000,00	DCT: 350.000,00
ASSISTÊNCIA 24 HORAS: Completa		PROTEÇÃO A VIDROS: Completo
APP MORTE: 100.000,00	APP INVALIDEZ: 100.000,00	APP DANOS MORAIS: 100.000,00
VALOR DO PRÊMIO: R\$		
ITEM 09		
VEÍCULO: VW/KOMBI		
PROPRIETÁRIO: Município de Macedônia		
UTILIZAÇÃO: Educação		Nº Passageiros: 09
ANO/MODELO: 2013/2014	CHASSI: 9BWFMF07X4EP017004	PLACA: FRK-1484
CASCO: Tabela Fipe 100%	COBERTURA: Compreensiva	
FRANQUIA: Normal	DMT: 350.000,00	DCT: 350.000,00
ASSISTÊNCIA 24 HORAS: Completa		PROTEÇÃO A VIDROS: Completo
APP MORTE: 100.000,00	APP INVALIDEZ: 100.000,00	APP DANOS MORAIS: 100.000,00
VALOR DO PRÊMIO: R\$		
ITEM 10		
VEÍCULO: MARCOPOLO/VOLARE W8 ON		
PROPRIETÁRIO: Município de Macedônia		
UTILIZAÇÃO: Assistência Comunitária		Nº Passageiros: 28L
ANO/MODELO: 2011/2011	CHASSI: 93PB12E3PBC036314	PLACA: DBS-8245
CASCO: Tabela Fipe 100%	COBERTURA: Compreensiva	
FRANQUIA: Normal	DMT: 350.000,00	DCT: 350.000,00
ASSISTÊNCIA 24 HORAS: Completa		PROTEÇÃO A VIDROS: Completo
APP MORTE: 100.000,00	APP INVALIDEZ: 100.000,00	APP DANOS MORAIS: 100.000,00
VALOR DO PRÊMIO: R\$		

1.2-

DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos,



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

os seguintes documentos:

- a) Pregão Presencial nº 006/2020; e
- b) Proposta da CONTRATADA.

1.2.2 - Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1 - A empresa vencedora firmará contrato de compromisso com a Prefeitura e durante a vigência deste, deverá prestar assistência de acordo com as normas vigentes estabelecidas pela SUSEP, sem causar quaisquer ônus para a contratante e cumprir rigorosamente todas as exigências deste termo, do edital e seus anexos.

2.2 - O seguro deve ser realizado com cobertura para todos os veículos relacionados neste termo e para aqueles que forem adquiridos durante a vigência desta contratação, respeitando os limites previstos no artigo 65 da Lei Federal 8.666/93, conforme relação em anexo, nas modalidades citadas especificamente para cada veículo conforme descrito em anexo II.

2.3 - O recebimento/verificação dos serviços será efetuado pelo gestor do Contrato Sr. Valdemir Pereira Pardim – Tesoureiro, de conformidade com o uso e costume do Município que a **CONTRATADA** declara conhecer e nada ter a opor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA

3.1 - Este contrato entra em vigor na data da assinatura, vigente pelo período de 12 (doze) meses após assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93 e necessidade do município.

3.2 – A entrega Serviços/Apólices será de em até 30 (trinta) dias depois de recebida a requisição/solicitação, prazo improrrogável que, se não cumprido, implicará em multa diária no valor de cinco por cento (05%) do valor do bem/serviço.

3.2.1 – Considera-se dia útil, para as finalidades deste contrato, de segundas as sextas-feiras, com expediente no Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

4.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

4.2 - A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros da Atividade/Elemento:

020305

TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.39.00

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

020501 3.3.90.39.00	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
020101 3.3.90.39.00	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
020201 3.3.90.39.00	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
020601 3.3.90.39.00	LOGRADOUROS MUNICIPAIS Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
020202 3.3.90.39.00	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

4.3 - O(s) pagamento(s) das apólices referente aos veículos será efetuado em 10 (*dez*) parcelas de igual valor, sem juros, sendo a primeira efetivada a partir do 16º ao 30º dia, contados da emissão das apólices e as demais serão pagas no mesmo dia dos meses subsequentes até o última parcela. Para fins de PAGAMENTO, as seguradoras poderão emitir boletos ou informar o número da conta bancária em sua proposta, para depósito em conta corrente.

4.4 – Deverão ser emitidas apólices separadas para cada veículo indicado (para cada setor).

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 - A empresa Contratada deverá fornecer todo o suporte necessário e suficiente para a dinamização, atendimento e concretização dos vários feitos e etapas do seguro;

5.2 - A vistoria porventura feita nos veículos correrá por conta da seguradora, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Macedônia;

5.3 - O prazo de execução dos serviços em caso de ocorrência de sinistro ou acidente é de no máximo 30 (*trinta*) dias, contados da data em que o veículo der entrada na oficina autorizada.

5.4 - A seguradora deverá entregar as apólices de seguro no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias após a contratação, **devendo ser emitidas apólices separadas para cada veículo/máquina, SOB PENA de ser declarada inidônea, além das demais sanções previstas no instrumento convocatório.**

5.5 - A seguradora deverá emitir documento que contenha os dados dos veículos segurados, coberturas, importâncias seguradas, vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como, prever o endosso de inclusão e exclusão ou de ampliação de valor segurado para cada veículo;



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

5.6 - O valor base para cálculo do seguro será extraído da Tabela FIPE, sendo que os valores do prêmio, coberturas e franquias, serão os previstos em tabela da SUSEP – Superintendência de Seguros Privados do Brasil, observado o valor básico da franquia previsto neste Termo de Referência.

5.7 – Todas as empresas deverão apresentar para a cotação deste seguro, obedecendo às informações descritas neste termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

6.1 - O contrato poderá ser rescindido pelo Município contratante mediante Ato da Prefeitura Municipal e aviso por escrito, quando:

6.1.1 - Os serviços que não forem iniciados no prazo de 02 (*dois*) úteis contados a partir da assinatura do contrato e/ou expedição de ordem de execução, excetuadas as situações devidamente justificadas, de ordem técnica, e aceitas pela Prefeitura.

6.1.2 - Se houver interrupção dos serviços por mais de 03 (*três*) dias consecutivos ou 5 (*cinco*) dias alternados, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado.

6.1.3 - Se ocorrerem reiteradas violações das obrigações assumidas pela contratada e após a aplicação de multa por mais de 02 (*duas*) vezes por qualquer infração.

6.2 - No caso de rescisão administrativa unilateral, a contratada reconhecerá os direitos do Município contratante em aplicar as sanções previstas neste ato convocatório e na legislação que rege esta licitação.

6.3 - Aplica-se a presente licitação e decorrente instrumento de contrato as sanções estipuladas no Decreto nº 005, de 18 de Janeiro de 2002, deste Município, publicado nos termos da Lei Orgânica e devido arquivamento no cartório do registro civil competente.

6.4 - A aplicação de quaisquer sanções referidas no item 03 acima, não afasta a responsabilização civil da contratada pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

6.5 - Os valores das penalidades serão descontados de eventuais créditos existentes e/ou, se for o caso, poderá ser cobrado judicialmente.

6.6 - A aplicação das penalidades não impede o Município de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, bem como das despesas advindas da nova contratação, ou outras quaisquer decorrentes das faltas cometidas pela contratada.

6.6.1 - A CONTRATADA, em conformidade com o Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do Art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 05 (*cinco*) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e nas demais cominações legais, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

7.1 - Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Fernandópolis - SP, que é o competente, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (*três*) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas instrumentárias abaixo assinadas.

Macedônia – SP, ____ de _____ de 2020.

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA (*Prefeitura Municipal*)
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____